

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 020/2020, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
 Endereço: Rua Otávio Mangabeira, nº296, Centro – Guanambi – BA, CEP:46.430-000
 CNPJ.: 13.987.623/0001-41 Representante legal: Joaribe Silveira Magalhães

DETENTORA 2

Denominação: JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
 Endereço: Rua Silva Jardim, nº450, bairro Potosí, Licínio de Almeida-BA
 CNPJ.: 35198789/0001-11 Representante legal: Carlos Roberto Batista

DETENTORA 3

Denominação: ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
 Endereço: Rua Rui Barbosa, nº195, Venda Velha – Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000
 CNPJ.: 04.252.488/0001-03 Representante legal: Lindomar Almeida de Brito

LOTE 1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	CAMARA AR 900 X 20	UNID	6	R\$ 137,25	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
2	CAMARA AR 1000 X 20	UNID	42	R\$ 154,42	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
3	PNEU 1000 R 20	UNID	94	R\$ 1.758,49	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
4	PNEU 900 R 20	UNID	9	R\$ 1.501,15	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
5	PROTETOR 1000X20	UNID	42	R\$60,05	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
6	PROTETOR 900X20	UNID	6	R\$ 60,15	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LOTE 2	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	CAMARA AR ARO 24	UNID	20	R\$ 297,10	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
2	CAMARA AR ARO 28	UNID	20	R\$ 351,28	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
3	PNEU 175-70 R 13	UNID	48	R\$ 264,63	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
4	PNEU 175-70 R 14	UNID	72	R\$ 398,16	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
5	PNEU 205/65 R 16	UNID	16	R\$ 471,34	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
6	PNEU 195/65 R 15	UNID	12	R\$ 470,42	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
7	PNEU 185/65 R 15	UNID	16	R\$ 492,39	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
8	PNEU 195/55 R 16	UNID	12	R\$ 610,66	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
9	PNEU 195/75 R 16	UNID	24	R\$802,46	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
10	PNEU 225/645 R16	UNID	18	R\$ 1012,97	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
11	PNEU 275/80 R22.5	UNID	96	R\$ 2.154,28	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
12	PNEU 205/75 R16	UNID	12	R\$ 771,83	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
13	PNEU 215/17.5	UNID	12	R\$ 1.133,10	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892

LOTE 3	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	PNEU 19.5 L24.12 PR TRASEIRO	UNID	6	R\$ 3.350,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
2	PNEU 10.5/65.16.10 PR ARO 28 10 LONAS DL	UNID	4	R\$1.500,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
3	PNEU 14.00 -24 TG CAPACIDADE 16 LONAS	UNID	4	R\$ 3.300,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
4	PNEU 14.00 -24 TG CAPACIDADE 12 LONAS	UNID	8	R\$ 3.200,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
5	PNEU 750 X 16	UNID	6	R\$ 750,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
6	PNEU DIANTEIRO 12.5/80/18	UNID	6	R\$ 1.800,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
7	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 CAPACIDADE 12 LONAS	UNID	2	R\$ 1.800,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
8	PNEU TRASEIRO 14.9-28 CAPACIDADES 12 LONAS	UNID	4	R\$ 3.375,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
9	PNEU TRASEIRO 14-00-24 TG CAPACIDADE - 12 LONAS	UNID	4	R\$ 3.200,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
10	PNEU TRASEIRO 17.5/-24	UNID	4	R\$ 4.100,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Pneus, câmara e protetores para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos do Município de Licínio de Almeida., pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão PRESENCIAL nº 020/2020, correndo por conta da

DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-

2196 e o recebimento será realizado pelo Almoarifado da Prefeitura, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFE deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente acompanhadas das certidões trabalhista e fiscal e das ordens de compras atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020 e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada a contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão PRESENCIAL nº 020/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 10 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ.: 13.987.623/0001-41
Joaribe Silveira Magalhães
CPF: 619.372.406-06
DETENTORA 1

JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
CNPJ.: 35198789/0001-11
Carlos Roberto Batista
CPF: 000.209.175-54
P/ DETENTORA 2

ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
CNPJ.: 04.252.488/0001-03
Lindomar Almeida de Brito
CPF: 569.165.585-04
P/ DETENTORA 3

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de pneus, câmara e protetores, para atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora as licitantes:

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA do lote:

LOTE I	R\$ 189.000,00
--------	----------------

JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892 do lote:

LOTE II	R\$ 349.900,00
---------	----------------

ALINE SOUSA TEIXEIRA BRITO do lote:

LOTE III	R\$ 126.500,00
----------	----------------

Licínio de Almeida - Bahia, 10 de Agosto de 2020.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n.º 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, tendo objeto da licitação Contratação de Empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de refeições na sede e no distrito de Tauápe com entrega nas barreiras sanitárias de enfrentamento ao COVID 19, para atender às necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida. O Pregoeiro ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedoras as Licitantes:
MARIA SANTANA MARTINS 16145501820, vencedora do lote I com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
TADEU ÁTONO LOPES MARTINS, vencedor do lote II, com valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Licínio de Almeida - Ba, 07 de Agosto de 2020.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. O objeto da licitação contratação de Empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de refeições com entrega nas barreiras sanitárias de enfrentamento ao COVID 19, na sede e no Distrito de Tauápe, para atender às necessidades da secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida - Bahia. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedoras as licitantes:

MARIA SANTANA MARTINS 16145501820, vencedora do lote I com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
TADEU ÁTONO LOPES MARTINS, vencedor do lote II, com valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Licínio de Almeida - Ba, 10 de Agosto de 2020.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CONTRATADO: TADEU ÁTONO LOPES MARTINS
CPF: 358.212.215-87
CONTRATO: DLC280/2020
OBJETO: Prestação de Serviços de refeições no Distrito de Tauápe com entrega nas barreiras sanitárias de enfrentamento ao COVID 19, no Distrito de Tauápe, para atender às necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do município de Licínio de Almeida – Bahia, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 021/2020.
VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGENCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020
ASSINATURA: 10/08/2020

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CONTRATADO: MARIA SANTANA MARTINS 16145501820
CNPJ: 14.931.408/0001-91
CONTRATO: DLC 279 /2020
OBJETO: Prestação de Serviços de refeições com entrega nas barreiras sanitárias de enfrentamento ao COVID 19, na Sede do município, para atender às necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do município de Licínio de Almeida – Bahia, conforme discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 021/2020.
VALOR GLOBAL R\$20.000,00 (Vinte mil reais).
VIGENCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro 2020
ASSINATURA: 10/08/2020